



Homologado em 2/1/2023, DODF nº 2, de 3/1/2023, p. 8.

PARECER Nº 259/2022-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00224672/2022-34
Interessado: **Lorena Marins Yuanaga**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Lorena Marins Yuanaga, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.227 (três mil duzentas e vinte e sete) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Lorena Marins Yuanaga, no ano 2019, na instituição educacional *Orangewood Christian High School*, localizada na Cidade de Maitland, Condado de Orange, Unidade Federativa da Flórida, Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 13 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MARONARI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 13/12/2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal